



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação Básica
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará
EEM GERARDO MAJELLA MELLO MOURÃO

Chamada Pública n.º 001/2012 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

E.E.M. Gerardo Majella Mello Mourão, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alves Peixoto, s/n – Distrito de Matriz de São Gonçalo- Ipueiras – CE., inscrita no CNPJ sob o nº00170767/0033-46, representado neste ato pelo Diretor, Francisca Zaira Vieira de Carvalho Paiva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Comissão de Licitação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 15 de junho á de 30 de dezembro 2012. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de junho de 2012, às 10 horas, na E.E.M. Gerardo Majella Mello Mourão, com sede na Avenida Alves Peixoto, s/n – Distrito de Matriz de São Gonçalo - Ipueiras – CE.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública, é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº ord.	Item/produto	Unidade	Quantidade
01	Poupa de fruta	Kg	1.125
02	Tomate	Kg	234
03	Pimentão	Kg	60
04	Cheiro verde	Kg	70
05	Cenoura	Kg	192
06	Queijo Qualho	Kg	156
07	Bolo caseiro	Kg	312
08	Cebola	Kg	264
9	alho	Kg	24



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação Básica
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará
EEM GERARDO MAJELLA MELLO MOURÃO

10	Banana Prata (média)	Kg	450
11	Melancia (Ceasa)	Kg	312
12	Maçã	Cx	30
13	Mamão	Kg	468

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE/ FNDE

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação Básica
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará
EEM GERARDO MAJELLA MELLO MOURÃO

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos da agricultura familiar deverão ser entregues no Colégio Estadual Otacílio Mota, à Rua Cel. Manoel Mourão, n.º 389, (Ipueiras/CE), do dia 03 até o dia 10/03/2011, até as 9:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Colégio Estadual Otacílio Mota situado à Rua: Rua Cel. Manoel Mourão, n.º 389, Centro, no primeiro dia útil de cada semana, de cada mês compreendido no período de 14 de março/2011 a 30 de junho de 2011, na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 05 úteis dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria do Colégio Estadual Otacílio Mota no horário de 7h às 18h, de segunda a sexta-feira;

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação Básica
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará
EEM GERARDO MAJELLA MELLO MOURÃO

- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Ipueiras-CE, aos 06 dias do mês de junho de 2012.

Diretor(a) Geral da Escola

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação Básica
Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 13ª CREDE Crateús – Ceará
EEM GERARDO MAJELLA MELLO MOURÃO



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

(*)



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA